



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE LEI Nº 227 /2020

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Crédito Adicional Especial Acima mencionado, tendo em vista em se tratar de recurso oriundo vinculado ao valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico, perfazendo um valor total de crédito adicional especial no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, valor este comprovado em extrato em anexo.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação do projeto supracitado em CARATER DE URGÊNCIA.

Monte Negro - RO, 22 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA  
Prefeito

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo
Nº: <u>062/CMMN/2020</u>
Data: <u>22/09/2020</u>
Ass.: <u>Cristina Fernandes</u>
<b>Cristina Fernandes</b> Agente Administrativo Portaria Nº 008/18

Lido em Plenário  
Em: 25/09/20



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 059/GAB/PMMN/2020**  
**DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO  
DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.1220019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)  
Ficha: 274

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação proveniente da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extrato em anexo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito

compensação financeira de recursos minerais				
previsão inicial	total arrecadado	excesso de arrecadação para	utilização por projeto	saldo restante

R\$	1.362,22	R\$	1.317.252,39	R\$	1.315.890,17	R\$	710.000,00	R\$	605.890,17
-----	----------	-----	--------------	-----	--------------	-----	------------	-----	------------

**PROJETO CRECHE**

29/jul	1020			projeto estradas vicinais	R\$	180.000,00	R\$	75.890,17
		R\$	56.631,75				R\$	132.521,92
		R\$	48.191,96				R\$	180.713,88
		R\$	36.293,40				R\$	217.007,28
03/set				projeto recisões	R\$	170.000,00	R\$	47.007,28
22/set				projeto SEMDES	R\$	30.000,00	R\$	17.007,28